	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Oscar Bezerra	

Fica acrescido o inciso X ao art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2015, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)

X - formalizar parcerias com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de institutos de pesquisa e organizações não governamentais, para desenvolver ações compatíveis com sua missão, visando somar esforços para o fortalecimento e avanço da Reforma Agrária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Abril de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Emenda ora proposta visa aprimorar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, acrescentando o inciso X ao artigo 8º, estabelecendo à Casa Civil nova competência, no caso, formalizar parcerias com os Governos Federal, Estadual e Municipal, além de institutos de pesquisa e organizações não governamentais, para desenvolver ações compatíveis com sua missão, visando somar esforços para o fortalecimento e avanço da Reforma Agrária.

Tal medida se justifica como reivindicação dos Deputados Estaduais diante da proposta do Governo exteriorizada na Mensagem nº 20/2015.

Deve-se ter em mente que a Casa Civil, não obstante tratar-se de uma casa política, deverá assumir tal função devido à desustruturação, logística, humana e predial vivenciada hoje no INTERMAT.

Esta é a síntese necessária para justificar a presente emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Abril de 2015

Oscar Bezerra
Deputado Estadual